



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG N° 06, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso IV, V e VI, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto n° 4.749, de 17 de junho de 2003, e o artigo 40, inciso IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n° 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23, subsequente, em vista do que preconizam as leis n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e n° 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, **Resolve:**

Art. 1° - Considerando o disposto na Lei n° 10.707/2003, relativamente ao registro de convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, determinar que as Diretorias Setoriais/DNIT, responsáveis pela celebração de convênio observem os seguintes procedimentos:

- I. A setorial responsável deverá efetuar o registro do pré-cadastro, do convênio no SIASG para posterior solicitação dos respectivos empenhos;
- II. O processo do novo convênio depois de ter sido apreciado pela Procuradoria-Geral Especializada e aprovado pela Diretoria Colegiada/DNIT, deverá ser enviado à Coordenação de Contabilidade para conversão do pré-convênio em convênio e posterior publicação no Diário Oficial da União;
- III. Depois de publicado, o processo de convênio retornará à Setorial de origem para registro do cronograma físico no SIASG;
- IV. Após o registro no SIASG do Cronograma Físico, o processo deverá retornar à Coordenação de Contabilidade para registro do Cronograma Financeiro e emissão do Extrato do Convênio;
- V. Todos os procedimentos acima serão efetuados no âmbito do SIASG;
- VI. Os contratos oriundos de convênios deverão ser registrados no SIASG pela Diretoria Setorial responsável pelo convênio.

Art. 2° - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

HIDERALDO LUIZ CARON
Diretor-Geral/DNIT
Substituto